

*Marcas*

*02.1. Na 5a*

**CONTRATO Nº 162/2021**  
**Pregão Presencial nº 012/2021**  
**Processo Administrativo nº 039/2021**

O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Sr.ª JILMARA PIRES DA SILVA LIMA, portador do RG 08.472.457-99 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 011.465.675-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ROGÉRIO BRANDÃO ALVES -ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.173.471/0001-10, com sede a Rua Santa Helena, Nº 73, centro, Iramaia-BA, CEP: 46.770-000, neste ato representada por Rogério Brandão Alves, inscrito no CPF: 967.593.725-49 e RG: 955.211.271 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, Nº 73, centro, CEP: 46.770-000, Iramaia-BA, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 039/2021 e Pregão Presencial nº. 012/2021, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)**

O presente **CONTRATO** tem por objetivo o fornecimento pelo **CONTRATADO** de gêneros alimentícios nas quantidades demonstradas na Planilha abaixo, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão Presencial nº. 039/2021.

ITEM	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.	Achocolatado em pó isento de sacarose	Achocolatado em pó solúvel, isento de sacarose, com adoçante a base de edulcorante natural, preparado com ingredientes sãos e limpos, isento de glúten em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 210 g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem alimentizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas.  Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LINEA	100	UND	R\$10,50	R\$1.050,00
3.	Achocolatado em pó	Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem ferilha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400 g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem alimentizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas.  Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	APTY	2000	UND	R\$ 5,00	R\$10.000,00
5.	Adoçante dietético em pó	Adoçante dietético outátorio de mesas pó que apresenta em sua composição o edulcorante natural esteviosídeo. Embalagem de 250 g	UNIAO	100	UND	R\$ 24,00	R\$2.400,00
7.	Amendoim cru	Amendoim, cru, tipo 1, com pele, isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	DULAR	100	UND	R\$ 7,40	R\$740,00
8.	Amendoim in natura	Amendoim in natura, cru, com casca, constituído de grãos inteiros, sãos, de boa qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionados em saco de linha atóxico, embalagem 1 Kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	IN NATURA	100	KG	R\$ 14,00	R\$1.400,00
15.	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	SUPRADELLY	3000	UND	R\$3,02	R\$9.060,00
21.	Farinha de trigo especial	Farinha de trigo especial ou de primeira com ferreço, tipo 1, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria tóxica e parasita e em perfeito estado de conservação. Não pedicada estar antida fermentada ou	SARANDY	2500	KG	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00

28.173.471/0001-10  
 RB ALVES EIRELI  
 RUA DIONÍSIO CAIRES, 70-A  
 CENTRO - CEP 46770-000  
 IRAMAIA - BAHIA

		rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, formecolor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.				
23.	Feijão Carioca, tipo 01	Feijão Carioca, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (aracuanos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, peas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir de data de entrega.	VALE MIX	2000	KG	R\$ 7,74 RS 15.480,00
24.	Feijão de corda	Feijão de corda, grupo anão, classe cores, tipo 1, unidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	TOZZO	1000	KG	R\$ 9,10 RS 9.100,00
25.	Feijão Preto, tipo 01	Feijão Preto, tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (aracuanos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, peas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DULAR	1000	KG	R\$ 9,40 RS 9.400,00
32.	Macarrão de arroz	Macarrão de arroz, sem ovos, tipo pacifisor; o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando: 500 g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses.	URBANO	500	UND	R\$ 6,60 RS3.000,00
39.	Óleo comestível de soja	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ruço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML, embalado em caixa de papelão reforçado.	LIZA	1500	UND	R\$ 8,90 RS 13.350,00
46.	Farinha de arroz	Farinha de arroz - características: farinha de arroz, o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 kg, na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade.	URBANO	500	KG	RS11,00 RS5.500,00
47.	Biscoito tipo cookies	Biscoito tipo cookies, contendo farinha de arroz integral, açúcar mascavo, óleos vegetais (palme e milho) integral, fécula de mandioca, extrato de soja, maltodextrina, agentes de crescimento (fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas. Embalagem de 120g a 150g. Sem glúten, sem lactose, sem leite, sem ovo.	BAUDUCCO	100	UND	R\$ 8,40 RS 840,00
49.	Farinha de linhaça	Farinha de linhaça marrom, pacote com 500 g, validade mínima 6 meses a contar da entrega. Sem traços de leite, glúten.	DULAR	100	UND	R\$ 19,00 RS 1.900,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 95.220,00</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)**

**Parágrafo Único** – Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, na Central de Distribuição de Merenda, na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA, ou em outro local a ser designado pelo CONTRATANTE dentro do Município de Dom Basílio/BA e adjacências, atendendo a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, informando o quantitativo necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)**

O Valor global estimado do Registro de Preços: R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais)

**§ 1º. Condições de pagamento:**

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

I - O preço ofertado permanecerá fixo e irrecorrível, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;

II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)

O presente Contrato tem prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, vigorando de 04 de maio de 2021 a 04 de maio de 2022.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de 05 (cinco) dias após a data de sua assinatura por parte do CONTRATADO.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebido definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

**ÓRGÃO: 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO**

**UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO**

**ATIVIDADE: 2520 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUC. BÁSICA DO MUNICÍPIO**

**ELEMENTO: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO;**

**FONTE: 7101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO**

**FONTE: 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**

#### CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal – 8.666/93)

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;
  - b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;
  - c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- § 2º - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecimento dos materiais solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
- h) O Contratado não poderá subcontratar o objeto deste Contrato.

§ 3º. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII – Lei Federal 8.666/93)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DEZ – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)

13.673.314/0001-10  
RUBENS ALVES EIRELI  
RUA DOMINGOS CARVALHO, 88-A  
CENTRO - CEP: 47170-000  
DOM BASÍLIO - BAHIA

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 039/2021, o qual originou o Pregão Presencial nº. 012/2021, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**Parágrafo Único** – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA ONZE – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)**

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DOZE – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)**

O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (inserir nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou)

**CLÁUSULA TREZE – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)**

Fica eleito o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Basílio (BA), 04 de maio de 2021.

*Jilmara Pires da Silva Lima*  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO – FME  
CNPJ Nº 30.904.217/0001-97  
JILMARA PIRES DA SILVA LIMA

*Rogério Brandão Alves*  
ROGÉRIO BRANDÃO ALVES – ME  
CNPJ: 28.173.471/0001-10  
CONTRATADO

28.173.471/0001-10  
R. ALVES EIRELI  
RUA DIONÍSIO CAIRES, 70-A  
CENTRO - DOM BASÍLIO - BA  
CNPJ: 28.173.471/0001-10

Testemunhas:

NOME: *Santos Vinícius Silva de Almeida*  
CPF: *859.26.525-44*

NOME: *Aureolinda P. B. Alves*  
CPF: *657.389.005-10*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**  
**VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Sr.<sup>a</sup> JILMARA PIRES DA SILVA LIMA, portador do RG 08.472.457-99 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 011.465.675-45

**CONTRATADA:** ROGÉRIO BRANDÃO ALVES -ME, cadastrada no CNPJ sob o nº. 28.173.471/0001-10, com sede a Rua Santa Helena, Nº 73, centro, Iramaia-BA, CEP: 46.770-000, neste ato representada por Rogério Brandão Alves, inscrito no CPF: 967.593.725-49 e RG: 955.211.271 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, Nº 73, centro, CEP: 46.770-000, Iramaia-BA.

**OBJETO:** aquisição dos alimentos conforme solicitação da Divisão de Merenda, considerando teste de aceitabilidade, e em atendimento ao CAE, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino, garantindo o preparo da merenda escolar para o ano letivo de 2021, conforme cardápio elaborado pela nutricionista que acompanha o Programa de Alimentação Escolar no Município de Dom Basílio.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**ÓRGÃO:** 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO

**UNIDADE:** 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO

**ATIVIDADE:** 2520 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUC. BÁSICA DO MUNICÍPIO

**ELEMENTO:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO;

**FONTE:** 7101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**FONTE:** 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo até 04/05/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

Dom Basílio-Ba, 04 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-03  
RUA MANOEL ARAUJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



**TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021  
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.673.314/0001-03, situada à Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Srª JUCARA PIRES DA SILVA LIMA, portadora do RG nº 472.057.09 SSP/BA, inscrita no CPF nº 011.465.673-93

**CONTRATADA:** ROGERIO BRANDÃO ALVES, ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.171.471/0001-10, com sede a Rua Santa Helena, Nº 73, centro, Gramma-BA, CEP: 46.770-000, neste ato representada por Rogério Brandão Alves, inscrito no CPF: 967.593.725-49 e RG: 955.211.271 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, Nº 73, centro, CEP: 46.770-000, Gramma-BA.

**OBJETO:** aquisição dos alimentos conforme solicitação da Divisão de Merenda, considerando teste de aceitabilidade e atendimento, ao CAE, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino, garantindo o preparo da merenda escolar para o ano letivo de 2021, conforme cardápio elaborado pela nutricionista que acompanha o Programa de Alimentação Escolar no Município de Dom Basílio.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO  
UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO  
ATIVIDADE: 2320 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUC. BÁSICA DO MUNICÍPIO  
ELEMENTO: 5390200000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 1101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
FONTE: 0293 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá pelo até 04/03/2022, podendo ser prorrogado pela vontade das partes.

Dom Basílio-Ba, 04 de maio de 2021.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211830766.

RAZÃO SOCIAL	
RB ALVES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
141.852.298	28.173.471/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RB ALVES EIRELI**  
**CNPJ: 28.173.471/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:14:29 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/10/2021.

Código de controle da certidão: **100C.F314.EAF1.5D29**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RB ALVES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.173.471/0001-10

Certidão nº: 14687617/2021

Expedição: 04/05/2021, às 16:09:12

Validade: 30/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RB ALVES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.173.471/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.173.471/0001-10

**Razão Social:** R B ALVES

**Endereço:** R SANTA HELENA 73 / CENTRO / IRAMAIA / BA / 46770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042503570784183618

Informação obtida em 04/05/2021 16:06:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Iramaia**  
PRAÇA DA BANDEIRA, 14  
CENTRO - IRAMAIA - BA CEP: 46770-000  
CNPJ: 13.894.902/0001-60

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000012/2021.E

Nome/Razão Social: **R.B ALVES EIRELI**  
Nome Fantasia: **R.B ALVES**  
Inscrição Municipal: **3222** CPF/CNPJ: **28.173.471/0001-10**  
Endereço: **RUA DIONISIO CAIRES Nº 70A,**  
**CENTRO IRAMAIA - BA CEP: 46770-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 27/03/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/05/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **260000569440000000322206000012202103278**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://iramaia.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2021**

Apostilamento para inclusão de  
Dotação Orçamentária do Termo  
contrato Nº 162/2021.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE DOM BÁSILIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BÁSILIO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

**CONTRATADA:** ROGÉRIO BRANDÃO ALVES -ME, cadastrada no CNPJ sob o nº. 28.173.471/0001-10, com sede a Rua Santa Helena, Nº 73, centro, Iramaia-BA, CEP: 46.770-000.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Pregão presencial 012/2021 vinculado ao Processo Administrativo nº 039/2021.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONSIDERANDO TESTE DE ACEITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO CAE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS 200 DIAS LETIVOS E ALMOÇO PARA O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMÔ DE REFERÊNCIA.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 010/2021, cujo objetivo é a inclusão do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS, prevista no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**ÓRGÃO:** 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO

**UNIDADE:** 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO

**ATIVIDADE:** 2519 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ELEMENTO:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 7101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS –EDUCAÇÃO

**FONTE:** 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Dom Basílio-BA, 09 de junho de 2021.

  
JILMARA PIRES DA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

## Apostilamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2021

Assinatura para efeitos de  
Dúvida/Cancelamento do Termo  
em 17/06/2021.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.904.317/0001-92, situada à Rua Manoel Araújo, 01 Centro, Dom Basílio/BA.

**CONTRATADA:** RODRIGO BRANCO ALVES FME, inscrita no CNPJ nº 07.341.071/0001-18, com sede à Rua Santa Helena, 1673, Bairro: Imbuí, S/A, CEP: 46.170-000.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Pregão eletrônico 016/2021, realizado no processo Administrativo nº 019/2021.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONSIDERANDO O NÍVEL DE ACEITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO LAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS 200 DIAS FETIVOS E ALMOÇO PARA O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL EM TERMO DE REFERÊNCIA.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 1º do Decreto nº 7.093/2011, com o art. 1º da Lei Municipal nº 11.000/2010 e a Lei Municipal nº 11.001/2010, a Prefeitura Municipal de Dom Basílio, inscrita no CNPJ nº 13.673.314/0001-05, resolve a licitação nº 016/2021, realizada no processo administrativo nº 019/2021, para aquisição de alimentos, conforme o anexo I deste termo.

**ÓRGÃO:** FPM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

**UNIDADE:** 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

**ATIVIDADE:** 215 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**ELEMENTO:** 33901000 - MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE:** 710 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

**FONTE:** 015 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO INSP.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e homologadas, de seu teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Dom Basílio, BA, 09 de junho de 2021.

  
JULIANA FERES DA SILVA LIMA  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - CEP: 46.165-000 - Dom Basílio - Bahia - Brasil  
CNPJ Nº 13.673.314/0001-05  
Tel.: (73) 3448.2114/3424

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AYHBB+Q8ABPDZBPKP40EAA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.